Anexo - SEI

Processo nº 23542.004791/2025-81

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX - HORÁRIOS E FREQUÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES

1. DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES AOS PACIENTES NO LEITO

REFEIÇÃO	IMPRESSÃO DAS ETIQUETAS	PACIENTES	HORÁRIO LIMITE PARA LIBERAÇÃO
Desjejum	05:00	07:30 (Duração Máxima: 60 min)	8:30
Colação	08:30	09:30 (Duração Máxima: 40 min)	10:30
Almoço	10:30	12:00 (Duração Máxima:: 60 min)	13:30
Lanche	14:00	15:00 (Duração Máxima: 40 min)	16:00
Jantar	16:30	18:00 (Duração Máxima: 60 min)	19:30
Ceia	20:00	21:00 (Duração: Não Especificado)	A definir

1.1. A saída dos carrinhos de transporte da área de produção deverá ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao horário de início da distribuição nas clínicas estipulado neste TR, a fim de garantir a pontualidade da entrega no leito.

1.2. Em caso de internação ou liberação de dieta via oral após os horários estipulados para a liberação de novas dietas , os pacientes receberão lanche reforçado.

1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar ou reajustar os horários e frequencias de distribuição das refeições para pacientes descritos neste Termo, mediante necessidade do serviço ou interesse da Administração, devendo a CONTRATADA acatar as novas definições.

2. ALIMENTAÇÃO PREPARADA E DISTRIBUÍDA PELO SONDÁRIO

REFEIÇÃO	PACIENTES
Nutrição Enteral (Sistema aberto)	A cada 3 horas
Nutrição Enteral (Sistema Fechado)	A cada 3 horas
Módulos / Suplementos	A cada 3 horas

2.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar ou reajustar os horários e frequencias de distribuição das refeições para pacientes em uso de terapia nutricional descritos neste Termo, mediante necessidade do serviço ou interesse da Administração, devendo a CONTRATADA acatar as novas definições.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES AOS ACOMPANHANTES E RESIDENTES

REFEIÇÃO	ACOMPANHANTES	RESIDENTES E INTERNOS	HORARIO MÁXIMO PARA RESERVA	HORARIO MÁXIMO PARA RETIRADA
Desjejum	08:00 – 09:00* (Duração: 1h00)	08:00 – 09:00 (Duração: 1h00)	-	-
Colação	-	-	-	-
Almoço	12:00 – 13:30* (Duração: 1h30)	12:00 - 14:00 (Duração: 2h00)	13:30	15:30
Lanche	-	-	-	-
Jantar	18:00 – 19:30* (Duração: 1h30)	19:00 – 20:00 (Duração: 1h00)	19:30	21:30

Ceia	-	-	-	-

*Após o horário de troca de acompanhantes.

3.1. Fica assegurada aos residentes a opção de reserva de refeição para consumo posterior, a qual deverá ser fornecida em embalagens descartáveis adequadas e compatíveis com o per capita contratual, devendo a contratada garantir a manutenção das refeições em condições de tempo e temperatura que assegurem a integridade e a segurança microbiológica dos alimentos até o momento do consumo.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar ou reajustar os horários e frequencias de distribuição das refeições para acompanhantes e residentes descritos neste Termo, mediante necessidade do serviço ou interesse da Administração, devendo a CONTRATADA acatar as novas definições.

Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Ramos dos Santos Andrade**, **Membro da Equipe**, em 06/08/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Izabelle Silva de Araujo**, **Chefe de Unidade**, em 06/08/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Cristina dos Anjos Araujo**, **Nutricionista**, em 06/08/2026, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antunes Galdino Rodrigues Junior**, **Assistente Administrativo**, em 07/08/2026, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ryane Ferreira da Silva Nascimento**, **Nutricionista**, em 07/08/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Katiane Silva Santos**, **Chefe de Unidade**, em 07/08/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63683733** e o código CRC **E1464BE4**.

Referência: Processo nº 23542.004791/2025-81 SEI nº 63683733